



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N. 917/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo para pagamento parcelado de débitos com a empresa JVC – Recuperadora de Tanques e Bombas Ltda, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordo com a empresa JVC – Recuperadora de Tanques e Bombas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.853.550/0001-77, decorrente de indenização por benfeitorias realizadas em imóvel da municipalidade.

Art. 2º. A dívida de que trata o artigo anterior fica reconhecida e consolidada em setembro de 2006 no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Parágrafo único. Para fins de acordo, fica o Poder Executivo autorizado a pagar até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. O valor do acordo mencionado no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, será parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira na data do pagamento dos servidores públicos de Vitorino, no mês da publicação desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 1 de junho de 2007.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

